



Adelino Silva Neto  
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL.**

Processo nº0716655-28.2019.8.07.0015/TJDFT Recuperação Judicial de Lavanderia Padrão Ltda.

Adelino Silva Neto, nomeado como administrador judicial no processo de Recuperação Judicial requerida pela empresa Lavanderia Padrão Ltda, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada aos autos do Relatório Mensal de Atividades, onde se juntou os meses de Janeiro a Julho de 2020, em análise.

Termos em que, pede deferimento.  
Brasília, 26 de outubro de 2020

**Adelino Silva Neto** – OAB-DF 24.755  
Administrador Judicial



<b>TÍTULO</b>	<b>Página</b>
<b>I- Das Considerações Iniciais</b>	<b>3</b>
<b>II- Dos Objetivos Deste Relatório</b>	<b>5</b>
<b>III- Da Diligência aos Estabelecimentos Operacionais da Empresa</b>	<b>5</b>
<b>IV- Do Perfil da Dívida da Recuperanda</b>	<b>7</b>
<b>V-Do Plano de Recuperação Judicial Apresentado</b>	<b>8</b>
1- Dos Créditos Trabalhistas / Tributários	8
2- Dos Créditos Tributários da Fazenda Pública	9
3- Pagamento dos Credores Quirografários (art 83, Inciso VI)	9
<b>VI- Dos Resultados Apresentados no Período</b>	<b>9</b>
1-Receita Bruta de Vendas	10
2- Custos Variáveis – Impostos e Custos de Prestação de Serviços	12
3-Resultado (RECEITA) Operacional Bruto	15
4-Despesas Operacionais	16
5-Resultado do Período	18
<b>VII- Da Análise dos Balanços Apresentados</b>	<b>20</b>
1-Liquidez Corrente	22
2-Liquidez Geral	23
3-Grau de Endividamento	24
4-Capital de Giro	25
<b>VIII-Dos Tributos</b>	<b>26</b>
<b>IX-Endividamento Tributário</b>	<b>26</b>
<b>X-Da Movimentação Financeira</b>	<b>27</b>
<b>XI- Da Evolução do Número de Empregados</b>	<b>29</b>
<b>XII-Documentos Utilizados</b>	<b>31</b>
<b>XIII-Do Andamento dos Trabalhos da Administração Judicial</b>	<b>31</b>
<b>XIV-Do Andamento do Processo</b>	<b>32</b>
<b>XV- Conclusão</b>	<b>34</b>
<b>XVI-Encerramento</b>	<b>34</b>



Adelino Silva Neto  
ADVOGADO

**RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES - RMA JANEIRO  
– JUNHO DE 2020  
LAVANDERIA PADRÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

*Processo de Recuperação Judicial da Lavanderia Padrão Ltda – Em Recuperação Judicial, em trâmite perante a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, nos autos de nº 0716655-28.2019.8.07.0015/TJDFT*

**ADELINO SILVA NETO**, administrador Judicial, devidamente nomeado no processo em tela, vem com habitual respeito à presença de V.Exa., apresentar o **Relatório de Atividades**, em cumprimento do art. 22, inciso II, da Lei de Recuperação e Falências, referente ao período de **JANEIRO a JUNHO de 2020**.

## **I- Das Considerações Iniciais**

O Administrador Judicial ressalta que as informações contidas no presente relatório sobre as atividades da RECUPERANDA contém análises descritivas e comparativas de sua atuação, desenvolvimento e evolução, em prol do (1) processamento da Recuperação Judicial solicitada; (2) cumprimento do Plano de Recuperação Judicial proposto; e (3) do seu próprio desenvolvimento gerencial.

Inicialmente, será apresentada a SITUAÇÃO ENCONTRADA, a situação do perfil da dívida da RECUPERANDA e comentários.

Na sequência apresentará a ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA dos demonstrativos de resultados apresentados no período e da análise dos balanços apresentados e da movimentação financeira.

Por final, serão apresentadas OUTRAS INFORMAÇÕES relevantes para o acompanhamento do PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL com a evolução do número de empregados, o andamento do processo, e o andamento dos trabalhos desenvolvidos, em especial a nova normalidade imposta pela pandemia COVID-19.

Destaca-se que o presente relatório abrange os períodos mensais de janeiro a junho de 2020, respectivamente compreendidos entre o período inicial do ano fiscal e os primeiros seis meses.

Mais uma vez, a demora na apresentação do respectivo relatório, ocorreu pelo atraso na entrega da documentação contábil da RECUPERANDA, sendo que em 31 de dezembro de 2019 foi rompido o contrato com o escritório SOMA CONTABILIDADE e realizando novo contrato com o escritório FOCO CONTABIL, substituindo o prestador de serviço em razão dos constantes atrasos no processamento contábil, como esclareceu a Recuperanda. Justificado pela pandemia COVID-19, este novo escritório, apresentou dificuldade em cumprir os prazos exigidos para a prestação de contas, justificado pela Recuperanda, que optou por rescindir novamente o contrato com a FOCO CONTÁBIL e em razão da manifestação da SOMA CONTABILIDADE ter solicitado nova oportunidade para atendimento a exigência, reestabeleceu o contrato firmado a partir de 01 de julho de 2020. No momento, com a entrega da contabilidade 06/2020 pela FOCO CONTÁBIL, a Recuperanda informou que encaminhou à SOMA CONTABILIDADE documentos para processamento do período 07/2020.

Vale ainda, manifestar que a FOCO CONTÁBIL alterou a forma de apresentação dos relatórios contábeis, manifestando softwares diferentes o que resultou em divergir a forma das apresentações realizadas até dezembro de 2019.

A Recuperanda informou que o responsável técnico pela contabilidade nesse período – janeiro a junho - foi o contador Fernando Rodrigues Paula, CRC-GO 011528, e diferentemente do período anterior – agosto à dezembro de 2019 – este profissional adotou o método de apresentação mensal acumulativa, que consiste na demonstração mensal do Demonstrativo de Resultado acumulado mensalmente desde o exercício de janeiro/2020. Nesse sentido, a apresentação do Demonstrativo de Resultado em junho de 2020 apresenta os valores acumulados desde janeiro de 2020 e os meses anteriores da mesma forma.

## II- Dos Objetivos Deste Relatório

O presente relatório mensal de atividades tem por objetivo principal o acompanhamento da evolução das atividades da RECUPERANDA, ainda que em fase de processamento da recuperação judicial, a fim de subsidiar a transparência de informações à todas as partes envolvidas.

Considerando que o principal objetivo da empresária Sra Maria de Lourdes, por ela afirmado, na recuperação consiste em exercer a responsabilidade de atuar como dirigente, como dever de continuar a decisão estratégica e operacionalis do devedor para o cumprimento do plano de recuperação judicial e sua consequente recuperação, o presente relatório tem como objetivo a demonstração do desempenho da Recuperanda, basicamente com os seguintes itens:

- A) Mostrar as fotografias atuais das instalações da Recuperanda;
- B) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda dos meses de janeiro a junho de 2020, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;
- C) Expor o perfil da dívida da empresa e o plano de pagamento proposto;
- D) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- E) Expor a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- F) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- G) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais da Recuperanda;
- H) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa da Recuperanda;
- I) Prestar informações sobre o andamento processual;
- J) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.

## III- Da Diligência aos Estabelecimentos Operacionais da Empresa

Conforme reunião realizada neste mês de agosto (dia 19) no escritório da RECUPERANDA, o Administrador Judicial Dr. Adelino Silva Neto realizou, nesta ocasião, a verificação do pleno funcionamento da empresa, com o desenvolvimento de suas atividades de produção – lavanderia industrial – em estado de normalidade. Foi feito um registro fotográfico, constatando que tudo está em ordem com os equipamentos anteriormente registrados. Seguem registros fotográficos no presentereatório:





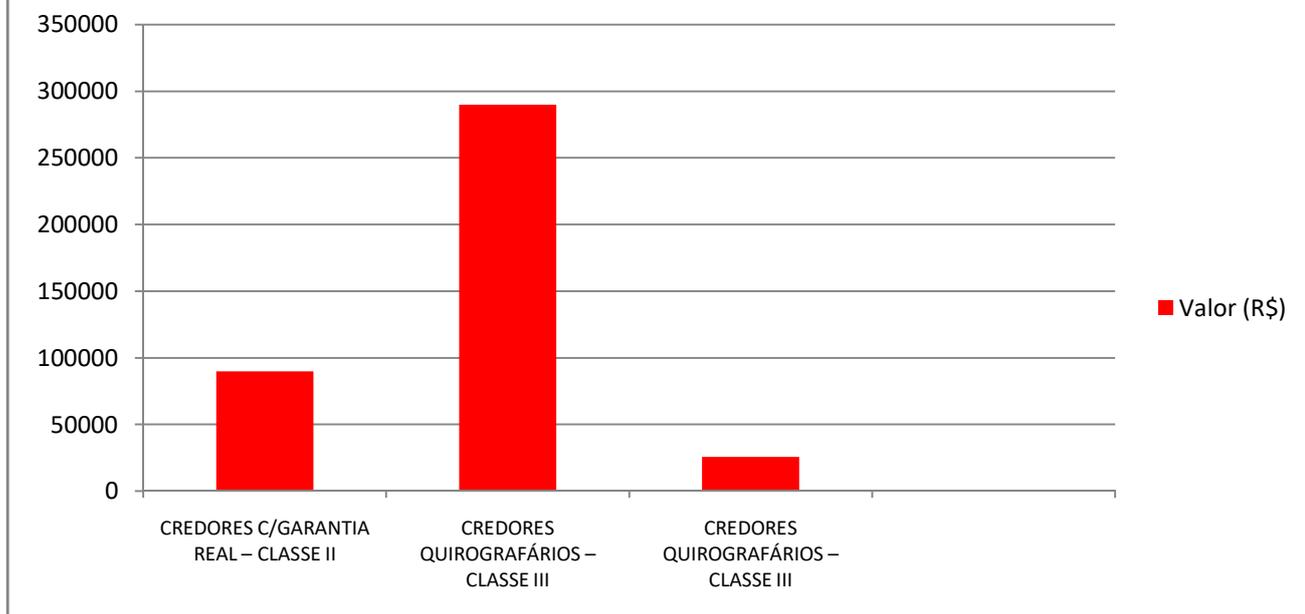
#### IV- Do Perfil da Dívida da Recuperanda

A dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial foi apresentada pelo **Administrador Judicial** (ID 50691847) na 2ª relação de credores da seguinte forma:

PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	%
CREDORES C/GARANTIA REAL – CLASSE II	R\$ 89.777,54 (CEF)	<u>22,152%</u>
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III	R\$ 289.832,76 (CEF)	<u>71,515%</u>
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III	R\$ 25.663,96 (BB)	<u>6,332%</u>
<b>VALOR TOTAL DA DÍVIDA</b>	<b>R\$ 405.274,26</b>	<b>100%</b>

\*Quadro extraído do processo

## Perfil da dívida da recuperanda



### Perfil da dívida após 2ª relação de credores

## V- Do Plano de Recuperação Judicial Apresentado

A recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial (ID 48430794), contendo como os primeiros objetivos a serem conquistados:

- (1) A geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento da dívida reestruturada e
- (2) A geração de capital de giro e de recursos necessários para a continuidade das atividades, devidamente dimensionadas para a nova realidade da Recuperanda.

Resumidamente a Recuperanda apresente seguinte proposta de pagamento aos credores:

### 1- DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS/TRIBUTÁRIOS

FGTS				
Referência	Valor do Crédito (R\$)	Número de Parcelas (und)	Período de Pagamento (mês-ano;mês-ano_	Valor da Parcela (R\$)
FGTS rescisórios	23.753,80	05	04/2020 – 08/2020	4.750,76
FGTS ativos	46.787,28	60	04/2020 – 03/2025	779,79



Adelino Silva Neto

ADVOGADO

## 2- DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA

<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA</b>				
Referência	Valor do Crédito Atualizado	Número de Parcelas	Período de Pagamento	Valor da Parcela (Previsto)
Art. 10-A Inciso I	948.515,39	12	12/2019 – 11/2020	6.317,11
Art. 10-A Inciso II	948.515,39	12	12/2020 – 11/2021	9.485,15
Art. 10-A Inciso III	948.515,39	60	12/2021 – 11/2026	12.643,71

## 3- PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83 INCISO VI)

<b>PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS</b>				
Credor / Contrato	Valor do Crédito(R\$)	Nº de Parcelas	Período de Pagamento	Valor da Parcela (Previsto) (R\$)
Caixa / 04.0010.558.0000010/61	41.941,10	100	09/2020 – 12/2028	419,41
Caixa / 04.0010.606.0000066-44	99.058,94	100	09/2020 – 12/2028	990,59
Caixa / 04.0010.555.0000090-92	7.389,40	100	09/2020 – 12/2028	73,89
Caixa / 04.0010.704.0400128-66	100.782,62	100	09/2020 – 12/2028	1.007,83
Caixa / 00300320010	13.991,94	100	09/2020 – 12/2028	139,92
Caixa / 04.0010.734.0000462/57	134.193,28	100	09/2020 – 12/2028	1.341,93
Banco do Brasil / Giro Digital	23.333,46	100	09/2020 – 12/2028	233,34



Adelino Silva Neto

ADVOGADO

Banco do Brasil / Giro FCO	4.383,94	100	09/2020 – 12/2028	43,84
<b>TOTAL</b>	<b>425.074,68</b>	<b>100</b>	09/2020 – 12/2028	<b>4,250,75</b>
Taxa Selic 6.00% a.a.	25.504,48	100	09/2020 – 12/2028	255,04
<b>Valor Previsto da Parcela Principal</b>			<b>Mensal</b>	<b>4.505,79</b>
<b>Valor Previsto da Parcela de Juros</b>			<b>Mensal/ Inicial</b>	<b>2.252,50</b>

## VI- Dos Resultados Apresentados no Período

A Demonstração do Resultado foi elaborada com base nos balancetes mensais fornecido pela empresa contábil Foco Contabilidade, para o período. Destacam-se, a seguir, as principais avaliações:

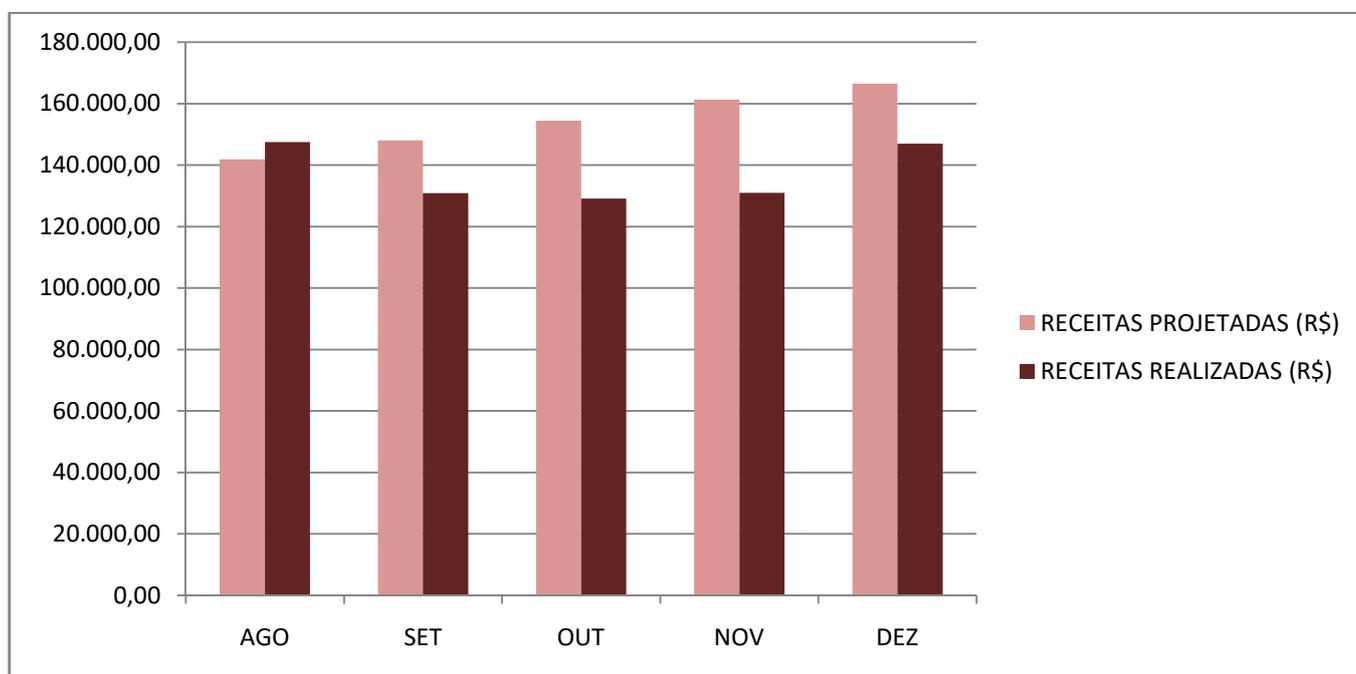
### 1- Receita Bruta de Vendas

A Receita de Serviços Prestados (realizada) no período foi de R\$ 612.950,69 (seiscentos e doze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), com média mensal de R\$ 102.158,45 (cento e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) o que apresentou uma variação em relação à média de 19,5% (dezenove vírgula cinco por cento) no mês com maior venda – março – e redução de 31,3% (trinta e um vírgula três por cento) no mês com menor venda – abril.

Considerando o evento da Pandemia Covid-19, anunciado pela OMS em 11/03/2020, seu reflexo nas vendas o mês de abril a perda estimada – planejamento x realizada - foi superior 50% (cinquenta por cento) de queda, causado principalmente com o fechamento dos pontos de venda de varejo e redução de vendas no atacado, principalmente de hotéis e licitações públicas.

Em maio, com a autorização de reabertura do comércio, ainda que de forma gradativa, a empresa apresentou uma leve recuperação, dando continuidade no mês de junho, abaixo da média mensal do semestre.

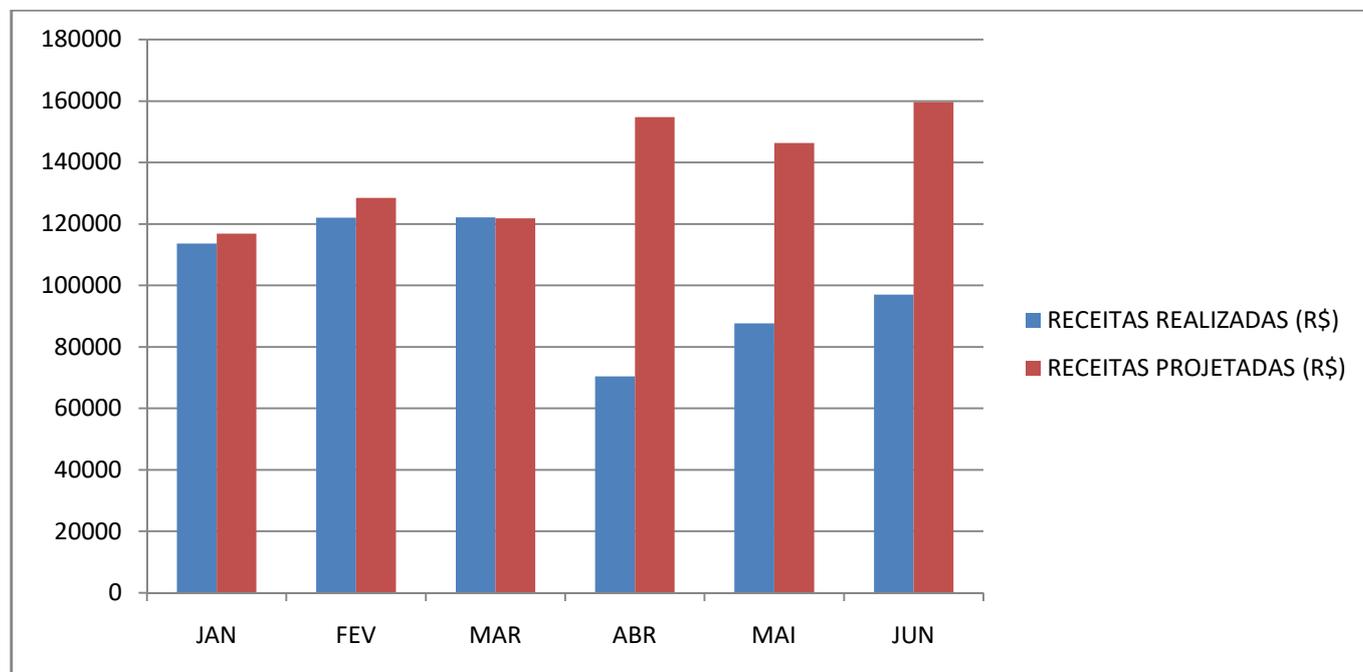
RECEITAS PROJETADAS X REALIZADAS ( 2019)					
CONTA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RECEITAS DE SERVIÇOS PROJETADAS (R\$)	141.831,11	147.973,84	154.447,99	161.280,07	166.541,73
RECEITAS DE SERVIÇOS REALIZADAS (R\$)	147.471,60	130.887,91	129.142,72	131.002,36	147.018,30



#### ANO DE 2019

RECEITAS PROJETADAS X REALIZADAS (2020)						
CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RECEITAS DE SERVIÇOS PROJETADAS (R\$)	116.837,00	128.450,00	121.848,00	154.723,00	146.306,00	159.634,00
RECEITAS DE SERVIÇOS REALIZADAS (R\$)	113.641,85	122.001,58	122.159,67	70.448,94	87.671,48	97.027,17

REALIZADAS (R\$)						



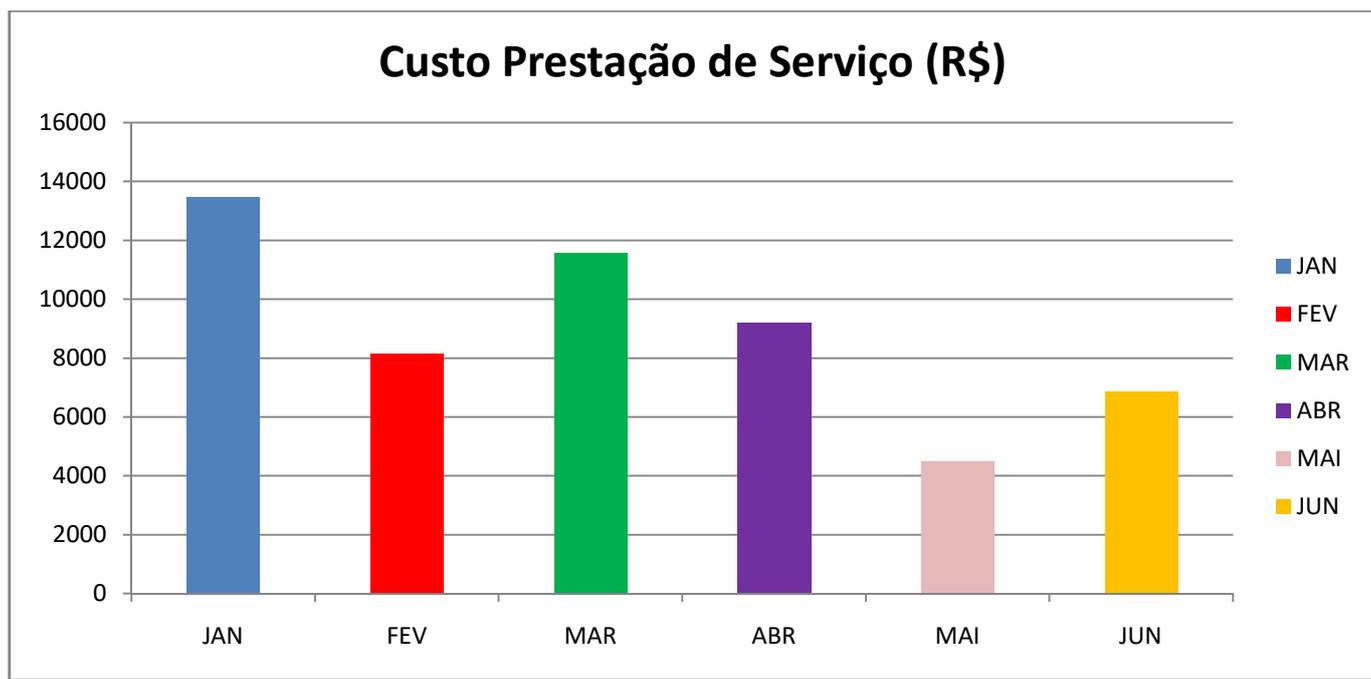
**ANO DE 2020**

## 2- Custos Variáveis – Impostos e Custos de Prestação de Serviços

Diferentemente da forma apresentada pelos registros contábeis no Relatório 2019, verificou-se que a forma apresentada dos “custos dos serviços” prestados eram contabilizados no grupo “despesas operacionais”, em Janeiro, numa tentativa de aproximar o Registro Contábil da forma de prestação de Contas Gerencial, os insumos utilizados na prestação de serviços – sabão, desinfetantes, amaciantes, embalagem, lenha para caldeira, etc – foram contabilizados como Custo de Prestação de Serviços (conta 3.1.2.1.001), obtendo o seguinte resultado:

### CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (R\$)
VALOR (R\$)	13472,16	8156,01	11560,40	9208,16	4501,12	6863,82	53761,67



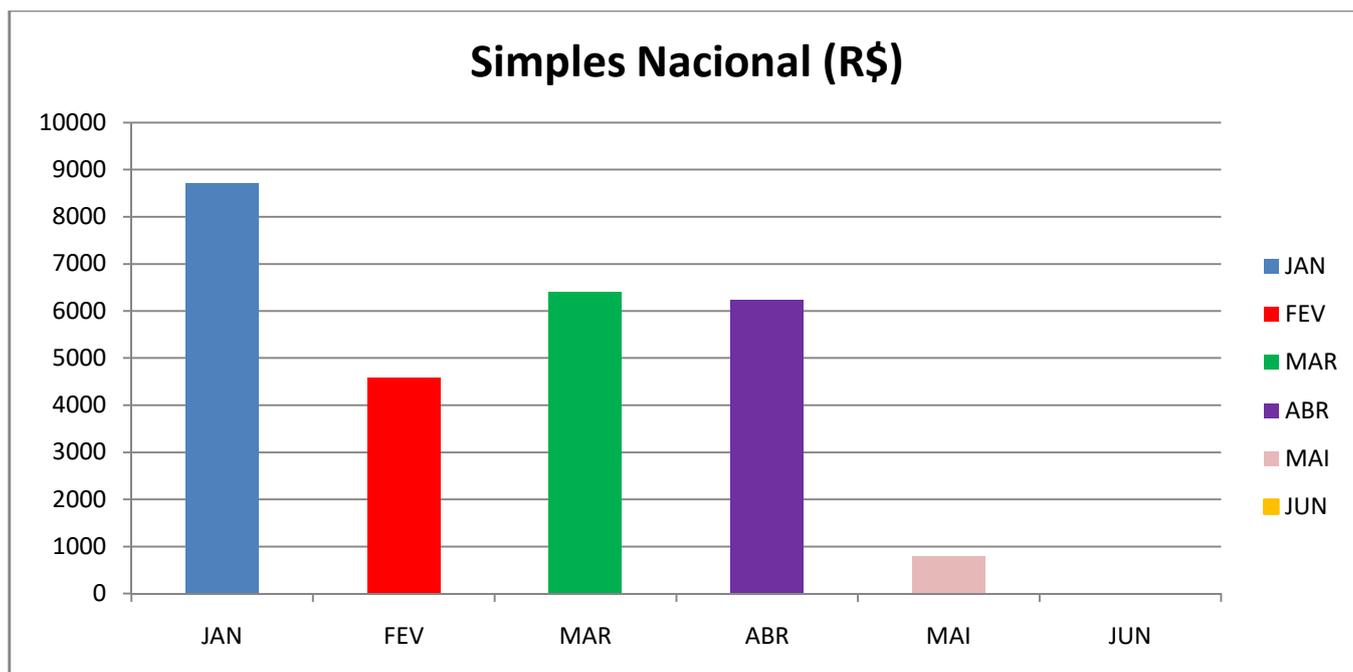
Assim, este custo, constitui ao grupo - Custos Variáveis – para fins principalmente do cálculo do ponto de equilíbrio, uma vez que seus valores em geral são proporcionais ao nível de atividade da empresa.

Outro Custo variável é representado pelos impostos. A Recuperanda é enquadrada como EPP e optante do Simples Nacional, seus valores são extraídos de forma proporcional ao seu movimento com alíquota definida pela média do faturamento dos últimos 12 meses. Neste item, houve também alteração na forma de apuração, que passou a ser realizada no regime de caixa e não mais de competência. Nesse sentido, em razão do adiamento do vencimento por parte de decreto governamental, os valores apresentados não são mostrados no presente mês de competência. Nesse sentido a contabilidade apurou os seguintes valores:

#### SIMPLES NACIONAL



CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (R\$)
VALOR (R\$)	8721,42	4573,15	6395,46	6243,51	796,19	-	26729,73

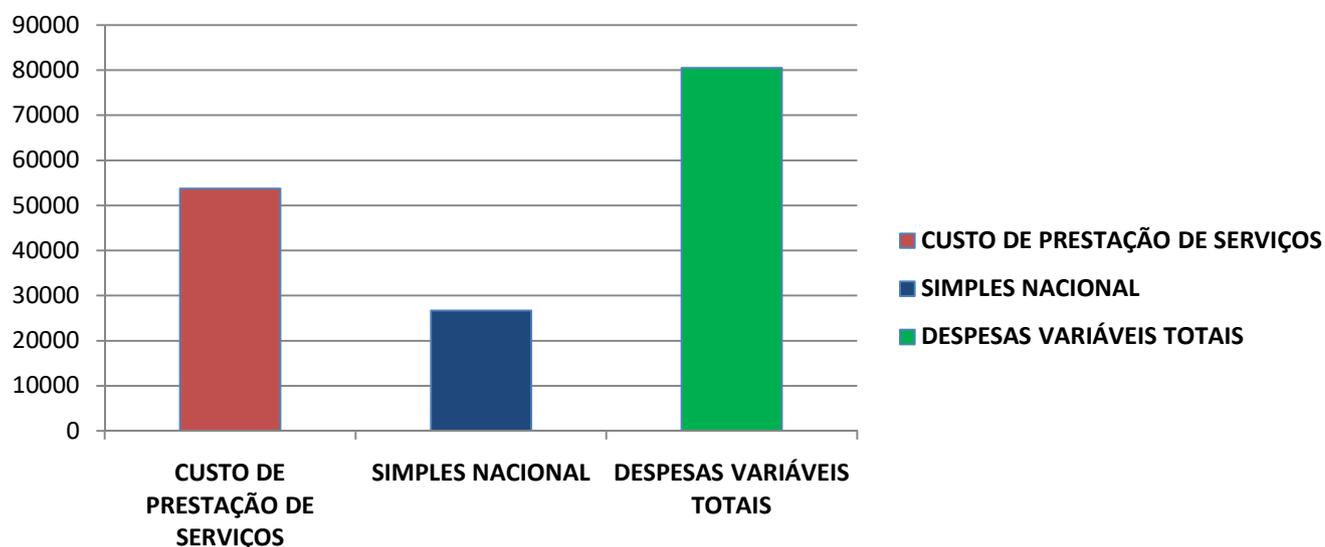


Na pandemia houve prorrogação de impostos do Simples. Contribuintes com parcelas relacionadas ao Simples Nacional, com vencimentos em maio, junho e julho, tiveram o prazo para pagamento prorrogado. A decisão foi tomada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), por meio da Resolução nº 155 de 15 de maio, devido aos impactos da referida pandemia de Covid-19.

A RECUPERANDA apresentou os seguintes resultados em Custos Variáveis Totais:

CUSTOS VARIÁVEIS TOTAIS (R\$)							
CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (R\$)
Prestação de Serviços (R\$)	13.472,16	8.156,01	11.560,40	9.208,16	4.501,12	6.863,82	53.761,67
Simple Nacional (R\$)	8.721,42	4.573,15	6.395,46	6.243,51	796,19	-	26.729,73
Despesas variáveis Totais (R\$)	22.193,58	12.729,16	17.955,86	15.451,67	5.297,31	6.863,82	80.491,40

### CUSTOS VARIÁVEIS TOTAIS (R\$)

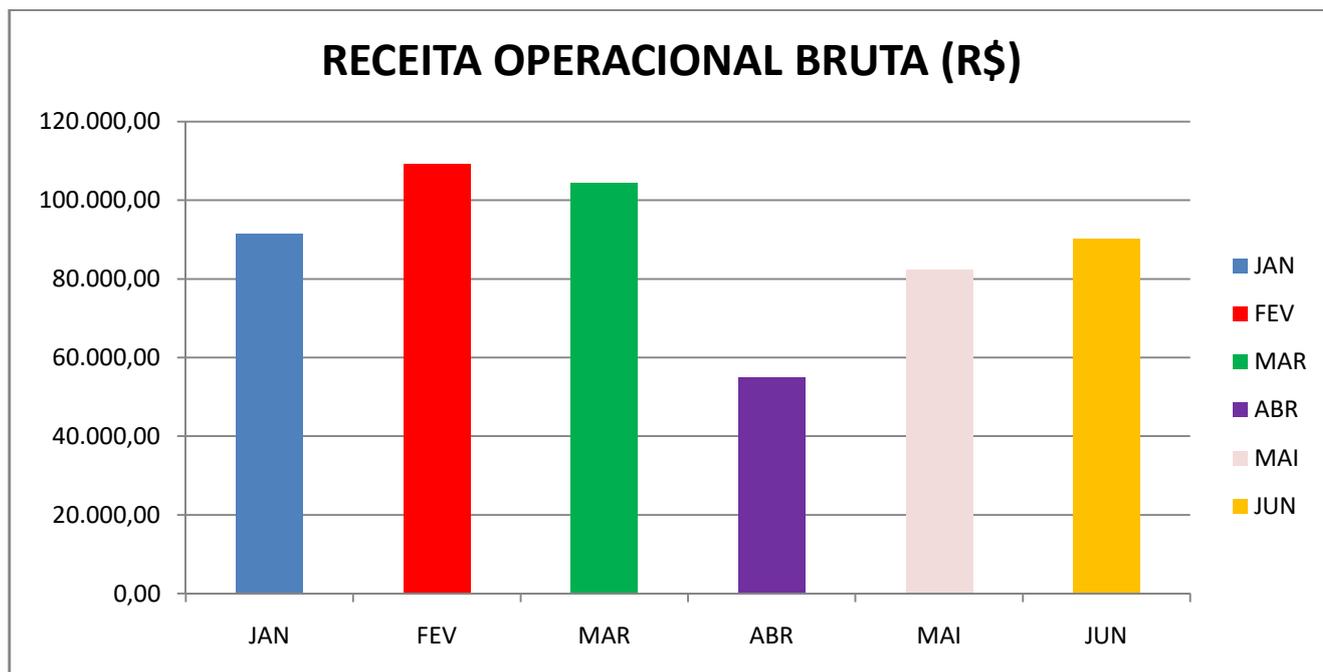


A empresa apurou Despesa Variável Total de R\$ 80.491,40 (oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), uma média mensal de R\$ 13.415,23 (treze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos).

### 3- Resultado (RECEITA) Operacional Bruto

Considerando o apontamento no item 2 – Custos Variáveis – Impostos e Custos de Prestação de Serviços, o Resultado Operacional Bruto obtido a partir da Receita e deduzindo os custos variáveis, obtivemos o seguinte resultado:

RESULTADO (RECEITA) OPERACIONAL BRUTO (R\$)							
CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (R\$)
VALOR (R\$)	91.448,27	109.272,42	104.203,81	54.997,27	82.374,17	90.163,35	532.459,29



A empresa apurou a Resultado Operacional Bruto de R\$ 532.459,29 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentosecinqüentaenoveeaiseteenovecentavos),deduzidososcustosdeprestaçãodeserviços (insumos) e os impostos incidentes sobre vendas.

#### 4- Despesas Operacionais

As despesas operacionais apresentaram no período um montante de R\$ 545.766,57 (quinhentos e quarenta e cinco reais setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) com as seguintes características e informações adicionais:

- i. As despesas operacionais apresentaram uma redução em Abril – principalmente em relação as contas dedespesasgeraisadministrativas,pessoalepró-labore,impactadopelaPandemiaCovid- 19 e o fechamento comercio. A RECUPERANDA procurounegociar com os fornecedores, principalmente aluguel de lojas fechada em razão de Decreto Estadual, e a opção de suspensão temporária e parcial de contratos de trabalho, além da redução da jornada de trabalho ocorrida a partir de23/03/2020;
- ii. Os custos voltaram a subir a partir de maio com a reabertura do comércio, tendo as vendas

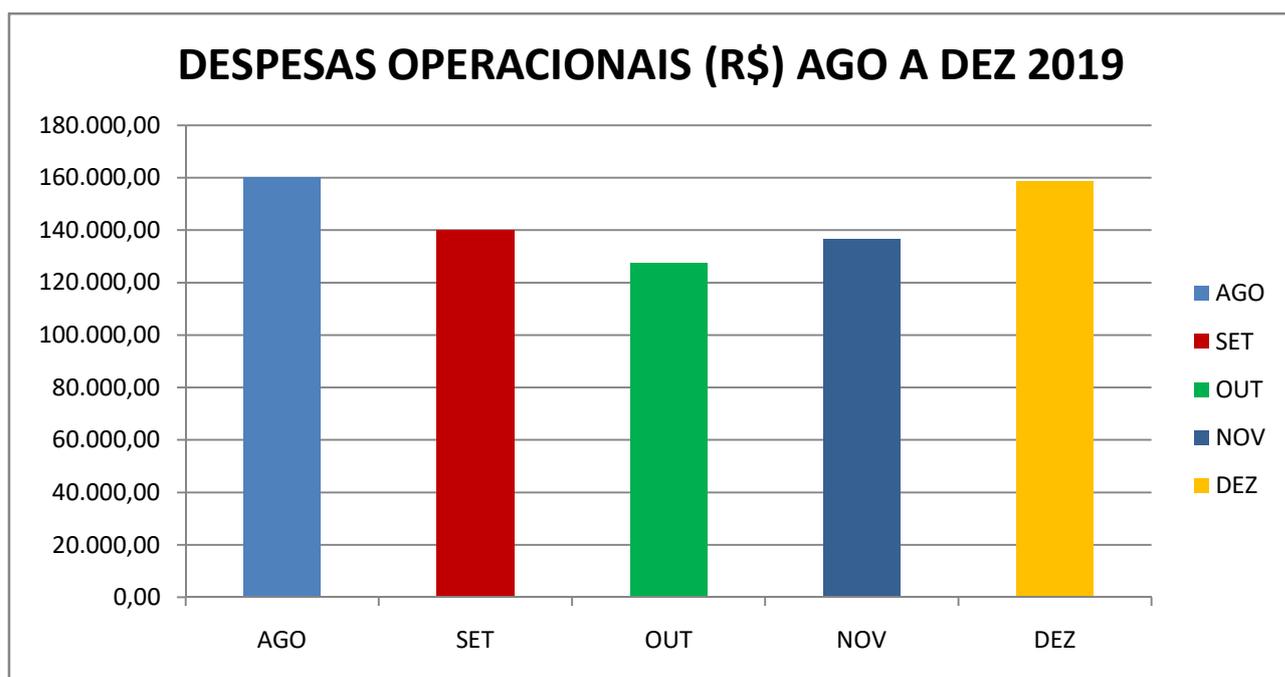
recuperadas na mesma proporção;

- iii. As despesas de pessoal apresentam uma diferença entre o Balanço Contábil e o presente relatório uma vez que a Recuperanda decidiu por apresentar aos credores de forma separada o Pro-labore da empresária, que é contabilizado na conta despesas com pessoal, a fim de demonstrar maior transparência quanto às retiradas da devedora.

#### DESPESAS OPERACIONAIS- 2019

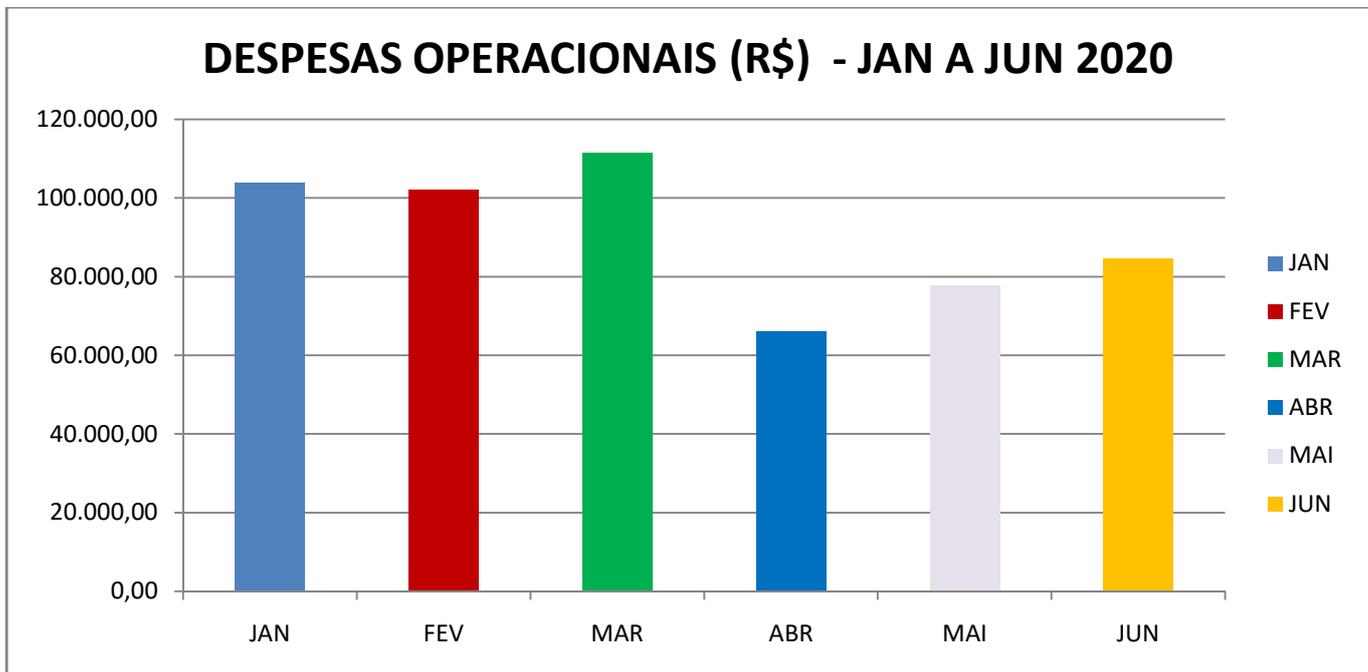
CONTA - 2019	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (R\$)
DESPESAS OPERACIONAIS (R\$)	160.395,27	140.151,32	127.660,78	136.798,13	158.512,72	723.518,22

#### DESPESAS OPERACIONAIS (R\$) AGO A DEZ 2019



#### DESPESAS OPERACIONAIS – ANO DE 2020

CONTA	JAN/20	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (R\$)
DESP OPERACIONAIS (R\$)	103.798,53	101.998,20	111.468,98	66.122,67	77.776,38	84.601,79	545.766,57



## 5- Resultado do Período

Os resultados foram muito diferentes entre o que era Esperado e o que foi Realizado.

Conforme demonstrados nos registros contábeis, no final do período, o resultado da empresa apresentou

uma evolução comparada ao seu histórico, apesar de apresentar prejuízo acumulado de R\$13.307,28 (treze mil trezentos e setenta e sete reais e oitocentavo), a RECUPERANDA obteve 03 (três) meses de lucro, incluindo os meses de maio e junho, além do mês de fevereiro 2020.

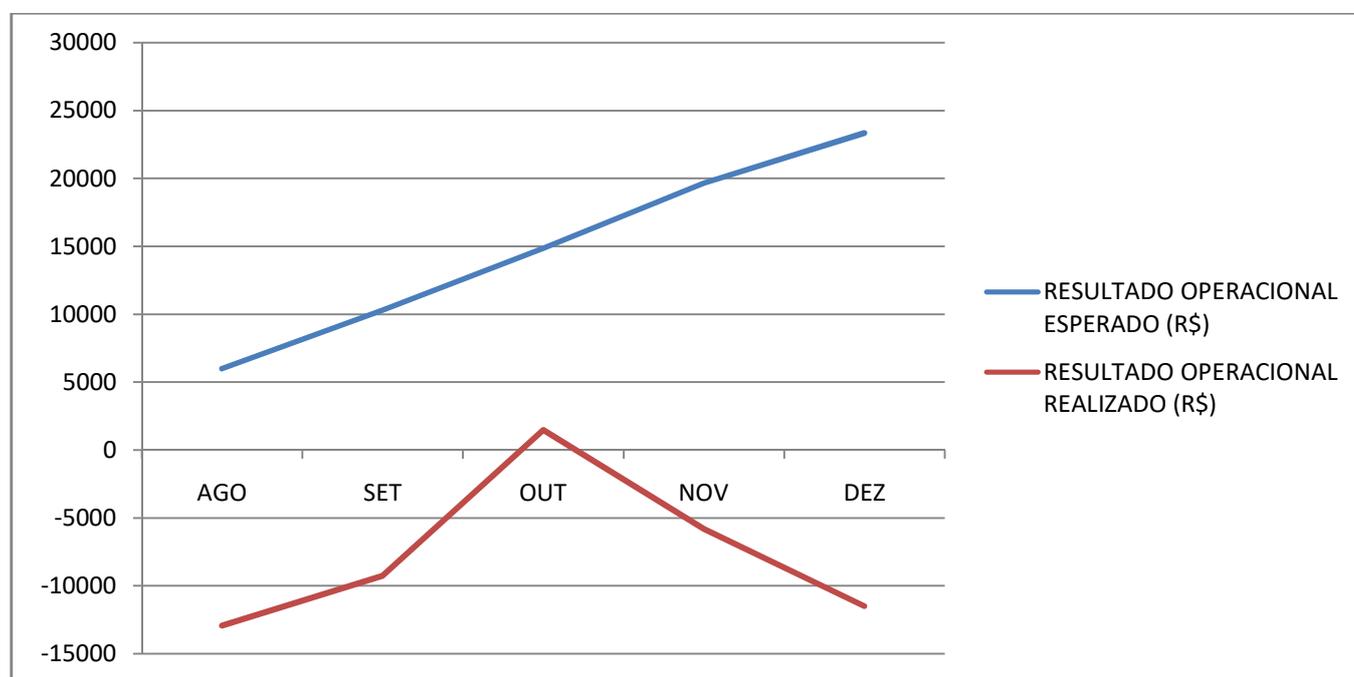
As medidas de ajustes adotadas desde o início do pedido de Recuperação Judicial apresentaram seu primeiro resultado em fevereiro e se conforme a análise, se não houvesse ocorrido o Advento da Pandemia Covid-19, a empresa poderia estar com melhores resultados, o que se atribui “uma evolução comparada ao seu histórico”.

É de amplo conhecimento público os efeitos da Pandemia Covid-19 sobre a economia, porém observa-se

que a RECUPERANDA vem adotando medidas no sentido de reduzir seus efeitos e reduzir os impactos e necessidades de solicitação quanto a alteração substancial no Plano de Recuperação Proposto.

### RESULTADO OPERACIONAL DO PERÍODO (R\$) – ANO DE 2019

CONTA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ESPERADO (R\$)	5.985,23	10.298,49	14.844,46	19.641,76	23.336,35
REALIZADO (R\$)	-12.923,67	-9.263,41	1.481,94	-5.795,77	-11.494,42



### RESULTADO OPERACIONAL DO PERÍODO (R\$) – ANO DE 2020

CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ESPERADO (R\$)	-16.380,00	- 8.657,00	-13.047,00	8.813,00	3.216,00	12.079,00
REALIZADO (R\$)	-12.350,26	7.274,22	-7.265,17	- 11.125,40	4.597,82	5.398,21



## VII- Da Análise dos Balanços Apresentados

Conforme descrito em relatório anterior, em janeiro foi realizado uma série de “ajustes” nos registros contábeis, a fim de aperfeiçoar o processo de prestação de contas e aproximar estes do resultado gerencial apesar da exigência dos princípios da Contabilidade.

A princípio, o escritório contábil forneceu apenas os balancetes mensais, justificando que (1) as normas contábeis exigem balanço em exercícios anuais, e que (2) em razão da Pandemia Covid-19, diversas foram as medidas adotadas e revogadas pelo governo nas atividades contábeis e de registro de pessoal, o que exigiu um esforço extra para atendimento as empresas, principalmente de Micro e Empresas de Pequeno Porte, motivos estes que não atendeu à solicitação da empresa RECUPERANDA.

Em razão do atraso na entrega da documentação para prestação de contas, a RECUPERANDA, como já mencionado, decidiu por rescindir o Contrato de Prestação de Serviços a partir da competência julho/2020.

Tomou a decisão ainda de NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o responsável técnico contábil para entrega dos documentos.

Verifica-se, ainda a necessidade de realizar novos “ajustes” a fim de aprimorar este processo de prestação de contas:

- i. Verifica-se, ainda, a existência de uma conta intitulada como “Provisão p/ aumento de capital” – conta 2.4.2.1.001-inicialmente com saldo anterior ao período analisado no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esta conta será solicitada que seja adicionada ao capital social por meio de autorização do contrato social tão logo seja aprovado o Plano de Recuperação Judicial;
- ii. Verifica-se ainda, a existência de uma conta intitulada como “Aportes” – conta 2.4.2.1.001 - com saldo de período anterior de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais) acrescido do aporte realizado pela Empresaria de R\$8.000,00 (oitomil reais) em Janeiro de 2020, totalizando a quantia de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), que da mesma forma do registro da conta “Provisão p/ aumento de capital” será solicitada que seja adicionada ao capital social por meio de autorização do contrato social tão logo seja aprovado o Plano de Recuperação Judicial.
- iii. Ambas as contas estão sintetizadas na conta intitulada “Reservas de capital” – conta 2.4.2.1 – totalizando a soma de R\$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais).

As contas acima tratam de “aportes” da sócia proprietária, que tem como finalidades (1) suportar os prejuízos, e/ou (2) aumentar o capital social, sendo o capital oriundo de recebimentos de empréstimos pessoais relacionados em sua declaração de renda 2019-2018, e sobras pessoais de pro labore, realizadas no exercício 2019.

Assim, é apresentado um resumo do Balanço em cada período para fins de cálculo dos índices abaixo, realizado os ajustes acima descritos:

BALANÇOS						
CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN



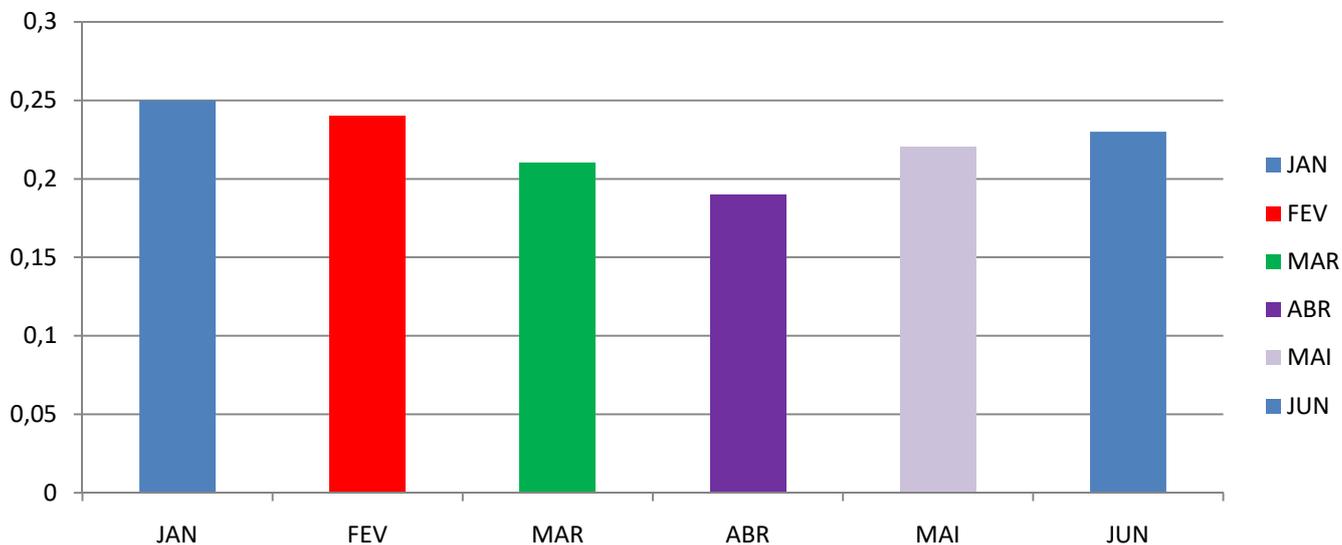
<b>ATIVO</b>	<b>1.414.557,23</b>	<b>1.410.737,10</b>	<b>1.398.779,34</b>	<b>1.392.775,06</b>	<b>1.392.775,06</b>	<b>1.392.368,34</b>
ATIVO CIRCULANTE	88.362,62	84.542,49	72.584,73	66.580,45	69.027,41	66.173,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.326.194,61	1.326.194,61	1.326.194,61	1.326.194,61	1.326.194,61	1.326.194,61
<b>PASSIVO</b>	<b>1.414.866,28</b>	<b>1.410.737,10</b>	<b>1.398.779,34</b>	<b>1.392.775,06</b>	<b>1.395.221,62</b>	<b>1.392.368,34</b>
Passivo Circulante	357.065,11	345.970,76	342.679,07	348.202,99	318.149,44	283.116,00
Passivo não Circulante	919.901,55	919.901,55	918.500,65	917.797,85	917.797,85	917.797,85
Capital social + Reserva de Capital – Prejuízos Acumulados Anteriormente	149.940,85	149.940,85	149.940,85	149.940,85	149.940,85	141.940,85

## 1-Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente (ativo circulante / passivo circulante), representado em valor monetário, demonstra o valor que a empresa possui de disponibilidade imediata para cada R\$ 1,00 de dívida. Verifica-se que houve uma piora desse índice em março/abril – Ápice da Pandemia Covid-19 – e uma recuperação a partir de maio, resultado em pequena queda no comparativo de janeiro versus junho.

LIQUIDEZ CORRENTE (ATIVO CIRCULANTE/ PASSIVO CIRCULANTE)						
CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
VALOR MONETÁRIO (R\$)	0,25	0,24	0,21	0,19	0,22	0,23

## LIQUIDEZ CORRENTE (R\$)



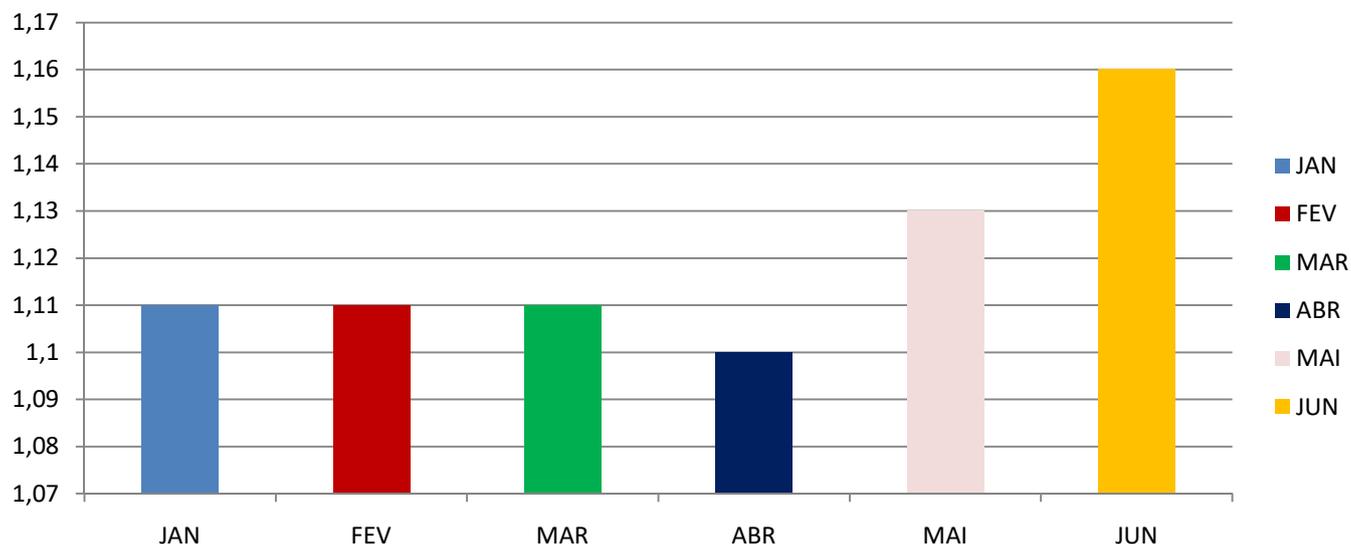
## 2-Liquidez Geral

O índice de liquidez geral (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante), representado em valor monetário, demonstra o valor que a empresa possui de disponibilidade geral – incluindo seu imobilizado – para cada R\$ 1,00 de dívida. Verifica que seu índice se manteve estável ao longo do período apurado, apresentando uma melhora no mês de maio e junho em comparação ao início do semestre.

## LIQUIDEZ GERAL

CONTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
VALOR MONETÁRIO	1,11	1,11	1,11	1,10	1,13	1,16

## LIQUIDEZ GERAL (R\$)



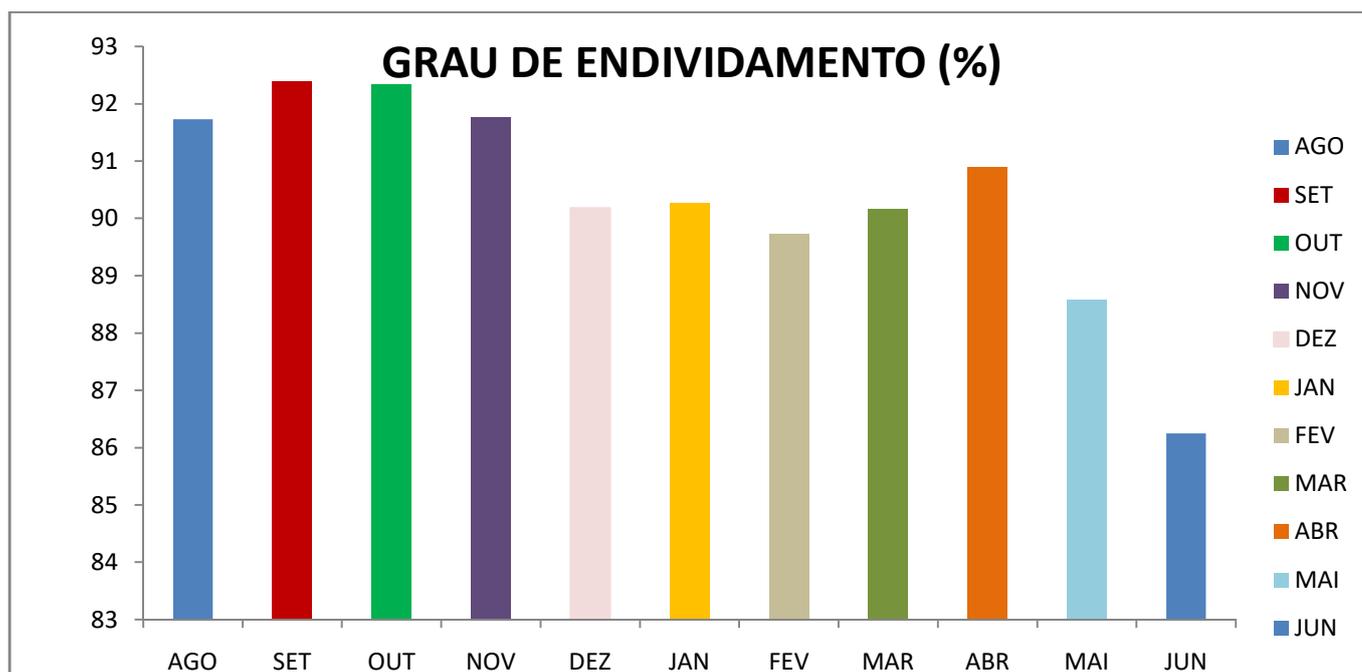
## 3-Grau de Endividamento

O índice de grau de endividamento (passivo circulante + passivo não circulante) / Ativo, representado em percentual, demonstra a margem de comprometimento que a empresa possui sobre seus ativos. Verifica que seu índice se manteve estável ao longo do período apurado, apresentando uma melhoria com a redução a partir de maio e junho de 2020.

Nos dados abaixo colocamos o acumulado de agosto de 2019 a junho de 2020 para fins de acompanhamento geral.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO					
MESES DE	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019					
PERCENTUAL (%)	91,73	92,39	92,34	91,77	90,18

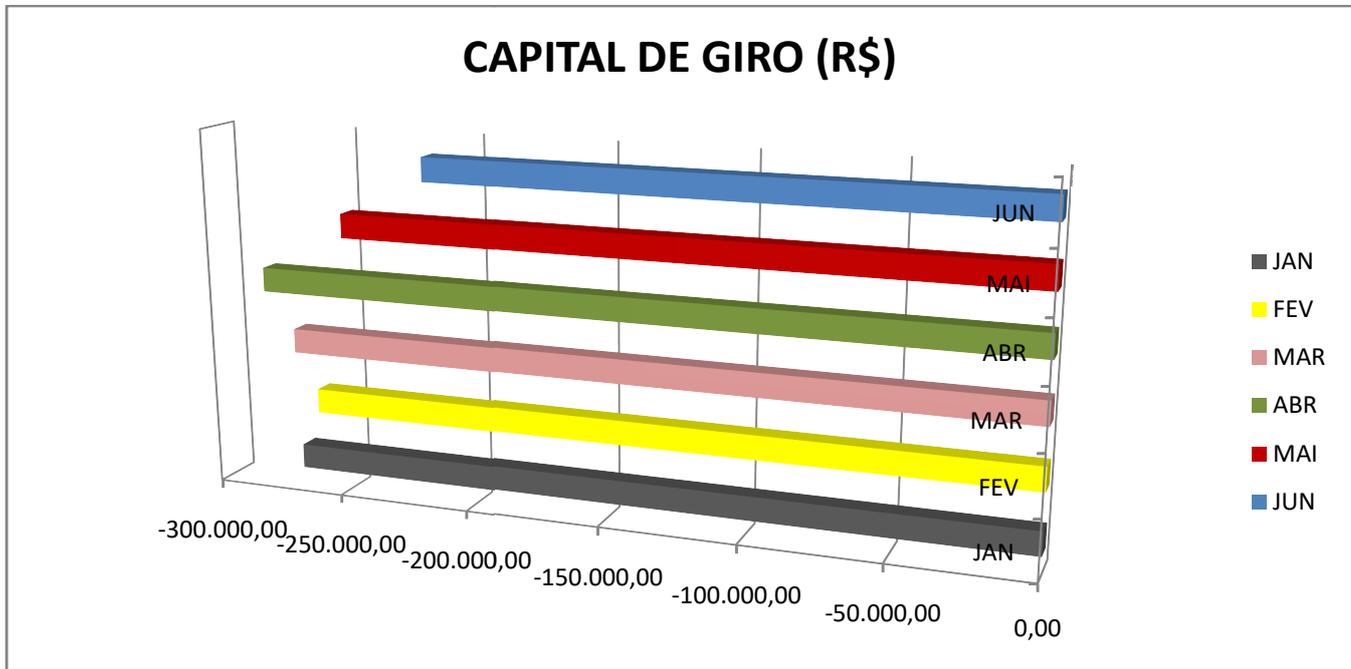
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (CONTINUAÇÃO)						
MESES DE 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
PERCENTUAL (%)	90,27	89,73	90,16	90,90	88,58	86,25



#### 4-Capital de Giro

O Índice de Capital de Giro, representado em valor monetário, demonstra a margem disponível entre o ativo circulante e a redução do passivo circulante, demonstrando a situação de curto prazo da empresa. Verifica-se que esse índice, de saldo negativo um aumento até abril e uma redução a partir de maio e junho. Mais que o resultado operacional, a RECUPARANDA demonstra melhor gestão do seu Capital de Giro, reduzindo sua necessidade.

CAPITAL DE GIRO						
MESES DE 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
VALOR (R\$)	-268.702,49	-261.428,27	-270.094,34	-281.622,54	-249.122,03	-216.942,27



## VIII- Dos Tributos

A empresa de pequeno porte – EPP – é optante do Simples Nacional, que reúne um conjunto de tributos. Apresentou no período, conforme a conta sintética “DEDUÇÃO DE SERVIÇOS” o valor de apurado de R\$ 26.729,73 (vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), que segundo informações da contabilidade foi o valor recolhido pela empresa, adotado a metodologia de CAIXA e não de COMPETÊNCIA. Verifica-se aqui a necessidade de ajustes, uma vez que o valor é superior, considerando que a empresa teve “impostos retidos” por substituição tributária que não foram contabilizados na forma contábil.

## IX- Endividamento Tributário

Em janeiro a empresa solicitou um parcelamento do Simples Nacional com a finalidade de não perder o enquadramento tributário. Em março, em razão dos efeitos da Pandemia Covid-19, suspendeu o pagamento do

parcelamento, assim como aderiu à prorrogação do pagamento dos tributos ocorridos de forma inédita no Brasil em razão da Pandemia pelo Governo Federal e Estadual.

Neste momento, aguarda regulamentação e disponibilização para requerer o Parcelamento Especial concedido às empresas do Simples Nacional afetados pela Pandemia Covid-19. A respectiva Lei, já sancionada, prevê redução de multa e juros o que apresenta melhores condições que o parcelamento para as empresas em Recuperação Judicial.

Nesse sentido, espera-se uma redução substancial no valor do endividamento tributário lançado na contabilidade, conforme apresentado no processo pela Receita Federal e pela Procuradoria da Receita Federal.

## **X- Da Movimentação Financeira**

A empresa manteve até meados de março 4 (quatro) unidades ativas, sendo 1 matriz de produção e 3 filiais de loja. Em meados de março até abril, em razão de decreto de saúde pública, suas filiais de loja foram fechadas, e apenas na última semana de abril iniciou-se o atendimento por meio de Delivery.

Da mesma forma que anteriormente, a movimentação de caixa (recebimentos de vendas no varejo e pagamentos de pequenas montas) foi centralizando na Matriz.

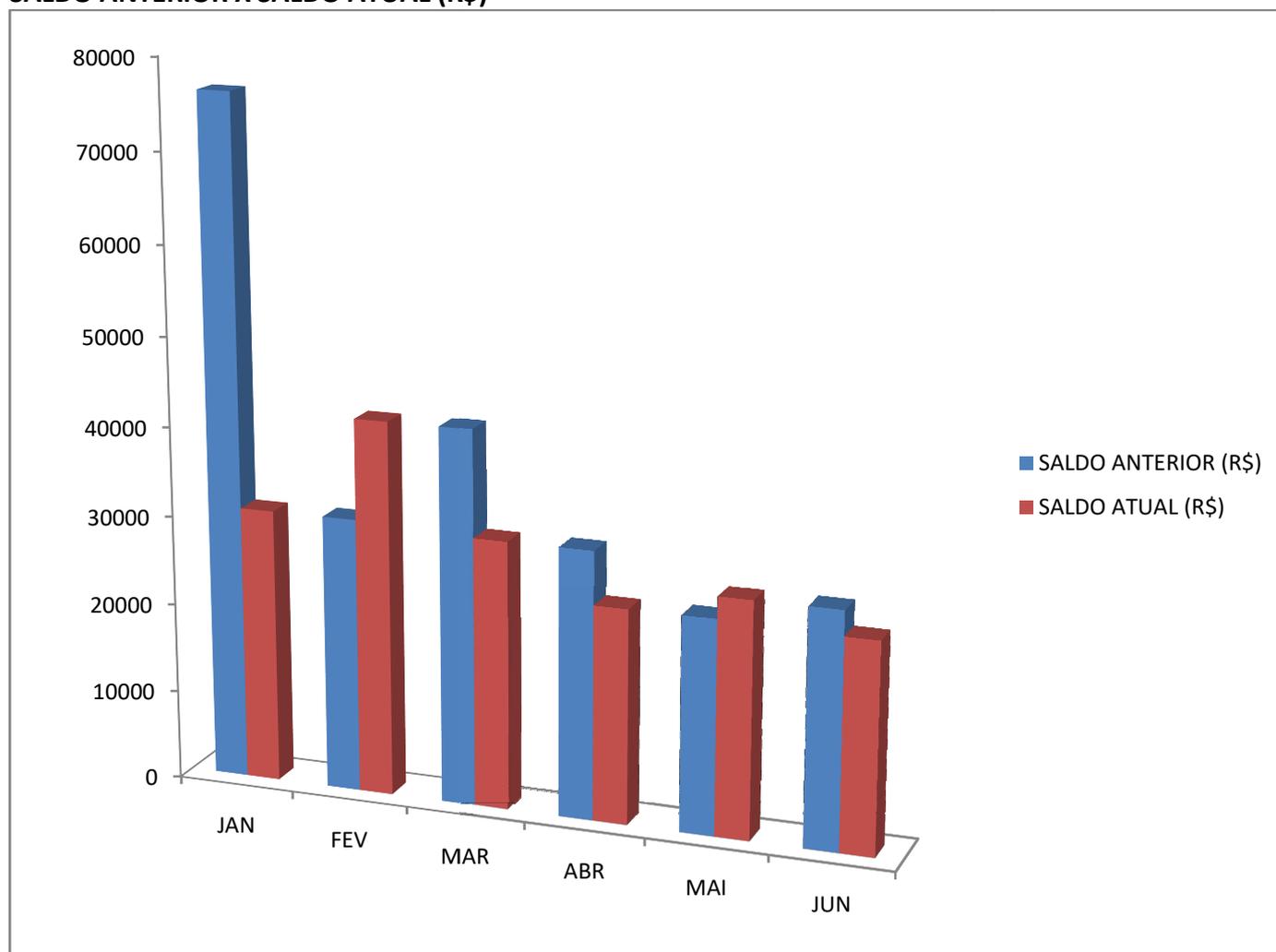
A Instituição Financeira predominante para movimentação bancária no período foi o Banco Itaú, onde a empresa mantém além da conta corrente, contrato de aplicação automática.

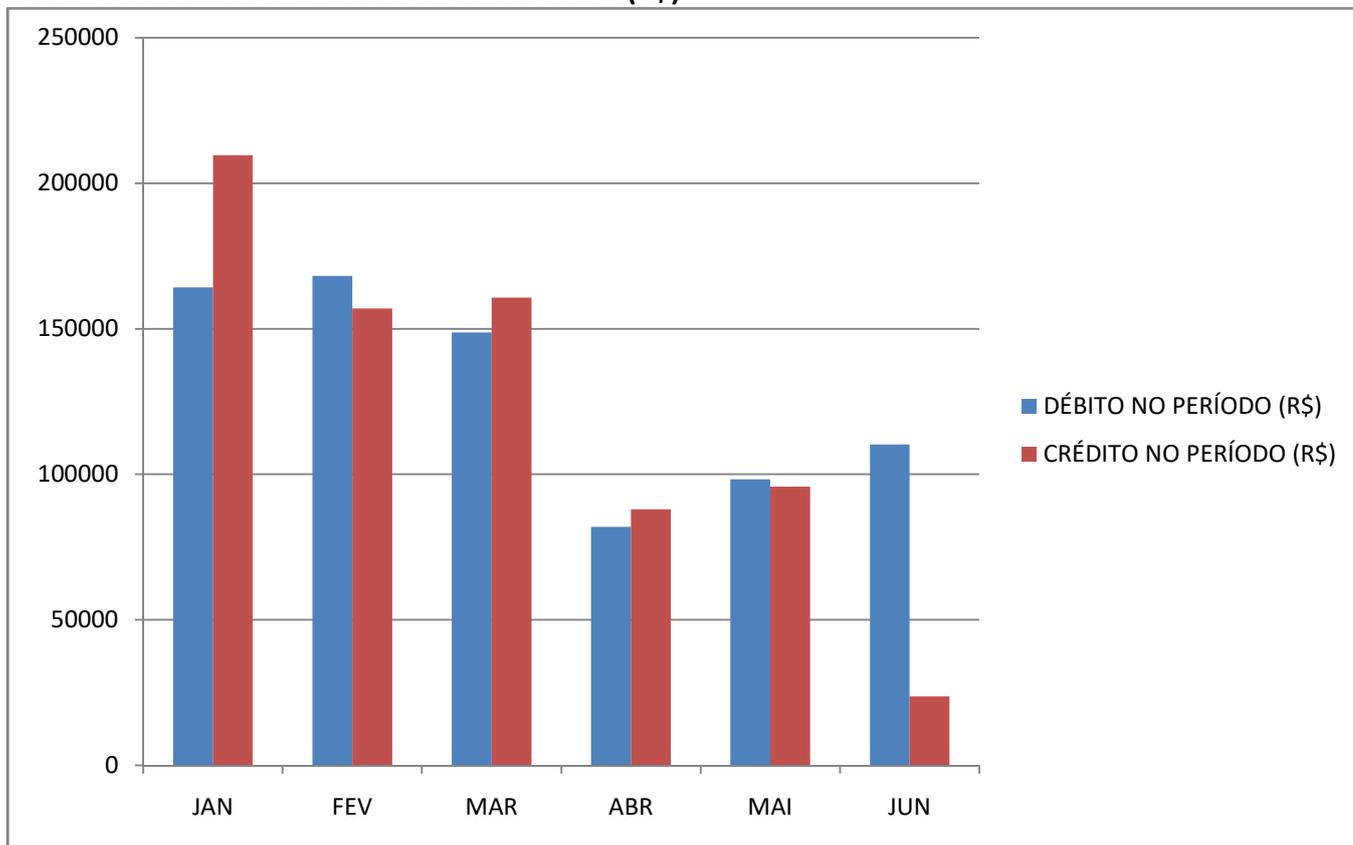
O saldo em caixa apresentou redução, reflexo dos prejuízos operacionais ocorridos em decorrência da Pandemia Covid-19, que exigiu maiores desembolso, afetando as reservas financeiras previstas.

## MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DISPONIBILIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Saldo Anterior	76.255,69	30.840,29	42.020,16	30.062,40	24.058,12	26.505,08
Débito no Período	164.205,48	168.151,58	148.782,63	81.958,94	98.236,78	110.256,37
Crédito no Período	209.620,88	156.971,71	160.740,39	87.963,22	95.789,82	113.110,05
Saldo Atual	30.840,29	42.020,16	30.062,40	24.058,12	26.505,08	23.651,40

## SALDO ANTERIOR X SALDO ATUAL (R\$)



**DÉBITO NO PERÍODO X CRÉDITO NO PERÍODO (R\$)****XI- Da Evolução do Número de Empregados**

Apesar da Pandemia Covid-19, os números de postos de trabalho gerados pela Recuperanda mantiveram-se estáveis em todo o período com um acréscimo a partir de fevereiro 2020 para atender a “ajuste” de substituição de férias e afastamento por auxílio doenças ocorridos no início do período.

O número elevado em abril 2020 foi reduzido a partir de maio 2020. Foram adotadas medidas em relação aos empregados no período:

- i. Redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de trabalho

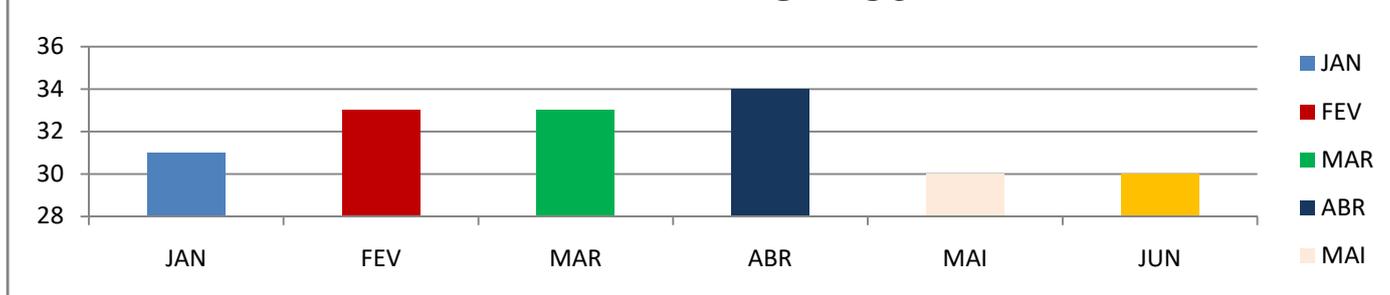
(redução para 6 horas) de 14 colaboradores;

- ii. Suspensão do contrato de trabalho de 01 colaborador;
- iii. Férias antecipadas e vencidas para 04 colaboradores;
- iv. Demissão de 04 colaboradores (03 por término do contrato de trabalho e 01 por redução de custos);
- v. Obrigatoriedade de uso de mascarás e luva descartável incluso nos EPIs;
- vi. Aquisição de sistema desinfetante, utilizado em ambiente hospitalar, para uso em roupas e superfícies, a fim de proteger a saúde do trabalhador;
- vii. Adoção do uso de álcool em gel distribuído em bancadas das produções, lojas e escritórios;
- viii. Sinalização de distanciamento entre colaboradores;
- ix. Revezamento de horário de trabalho em regime de escala para proporcionar a redução – distanciamento social - de colaboradores no mesmo espaço;
- x. Aquisição e uso diário de termômetro de infravermelho para medição de temperatura corporal dos trabalhadores;
- xi. Afastamento espontâneo para colaboradores com familiares testados positivo para Covid-19 – 2 colaboradores;
- xii. Afastamento por 14 dias para colaborador testado positivo para a Covid-19 – 2 colaboradores.

#### EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

INDICADOR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	31	33	33	34	30	30

#### Nº DE EMPREGADOS



## XII- Documentos Utilizados

Para fins de realização do presente relatório foram utilizados os seguintes documentos:

- i. Balancete, Demonstrativo de Resultado e Balanço de 01/01/2020 à 31/01/2020;
- ii. Balancete, Demonstrativo de Resultado e Balanço de 01/02/2020 à 29/08/2020;
- iii. Balancete, Demonstrativo de Resultado e Balanço de 01/03/2020 à 31/03/2020;
- iv. Balancete, Demonstrativo de Resultado e Balanço de 01/04/2020 à 30/04/2020;
- v. Balancete, Demonstrativo de Resultado e Balanço de 01/05/2020 à 31/05/2020;
- vi. Balancete, Demonstrativo de Resultado e Balanço de 01/06/2020 à 30/06/2020;
- vii. Relatório de Movimentação de Pessoal.

## XIII- Do Andamento dos Trabalhos da Administração Judicial

As atividades desenvolvidas pelo Administrador Judicial no período foram:

- ☐ Atendimento e prestação de informações a credores que demandaram o Administrador Judicial via e-mail;
- ☐ Visita a sede da Recuperanda no dia 19 de agosto de 2020, ocasião em que o Administrador Judicial foi acompanhado pela empresária Maria de Lourdes Moura de Souza, que lhe prestou informações acerca das atividades operacionais da empresa, a fim de subsidiar o seu relatório;
- ☐ Diligências de informações de procedimentos, operacionais e contábeis-financeiras, entre elas:
  - o Instrução para encaminhamento de documentações de prestação de contas ao Administrador Judicial;
  - o Notificação de atraso na entrega da documentação;
  - o Informações sobre a forma de registro contábeis dos “custos de serviços”;
  - o Informações sobre despesas de pessoal;
  - o Informações sobre a contas “provisão p/ aumento de capital” e “aportes” junto a empresária e confirmada com o escritório contábil;
  - o Informações sobre a movimentação financeiras de caixa e bancos;

- o Informação sobre a movimentação de pessoal, situação do pagamento da folha e encargos sociais;
- ☐ Elaboração do presente relatório.
- ☐ Cobrança dos dados atualizados por profissional competente da Recuperanda para fins de elaboração de novo relatório.

#### **XIV- Do Andamento do Processo**

- O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 15/07/2019, e teve seu processamento deferido por decisão de ID 42858912 .
- Pela decisão de ID 42858912, foi deferido o processamento da recuperação judicial, em 27/08/2019.
  - A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art.52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, para efeito do presente relatório:
    - ☐ Suspensão das ações e Execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art.6º, § 4º, LRE), ressaltando-se:
      - (i) as ações que demandarem quantia ilíquida (art.6º, § 1º, LRE);
      - (ii) ações de natureza fiscal (art.6º, § 7º, LRE e art.187 CTN)
- O Edital previsto no art.52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores apresentada pela Recuperanda, foi expedido conforme ID 44745762.
- O plano de recuperação judicial foi devidamente apresentado conforme ID 48430794.
- Foi apresentado relatório mensal de atividades e prestação de contas referente ao mês de agosto, conforme ID 50135666.



Adelino Silva Neto  
ADVOGADO

- A segunda relação de credores foi apresentada conforme ID 50691807.
- Foram apresentadas impugnações ao plano de recuperação judicial pela Caixa Econômica Federal (ID 51805785 / 58566001 / 60504891) e pelo Banco do Brasil (ID 62212305).
- O Banco do Brasil apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, manifestando discordância acerca dos itens 7.1/8.1/6.1.2/6.1.3.
- Foi apresentado Relatório mensal de atividades pelo Administrador Judicial. (ID 62431970)
- O MP apresentou estudo técnico (ID 69589092) onde foram constatadas algumas inconsistências com a retirada da caixa da empresa de R\$ 621.523,00, em 31/01/2017, sem correspondência documental. Entendeu ser recomendável a intimação da empresa recuperanda, bem como pugnou pelo deferimento do pedido de convocação de assembléia geral de credores (ID 62212305)
- O processo encontra-se concluso com o Magistrado até o momento.

#### **©IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – 0707642-68.2020.8.07.0015**

- Trata-se de impugnação de crédito apresentada pelo BB em desfavor da Lavanderia Padrão EIRELI – EPP onde se busca exclusão da operação n. 403.703.315 do quadro geral de credores, no valor de R\$21.966,23 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), devendo ser mantido apenas o valor de R\$3.697,73 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) referente a operação nº 40/02919-0.
- Foi apresentada resposta à impugnação pela Lavanderia Padrão. (ID 66995790)
- O administrador judicial apresentou manifestação conforme ID 67563618.
- O MP apresentou manifestação (ID69252255) pugnando pelo deferimento do pedido de ID 62207714, p. 7, item b, para exclusão da operação nº 403.703.315.
- O feito encontra-se pendente de julgamento até a presente data.

#### **XV - Conclusão**



Adelino Silva Neto  
ADVOGADO

Conforme demonstrado no Relatório de Atividades, a empresa vinha adotando uma série de medidas orientadas a atingir o seu objetivo de cumprimento do Plano de Recuperação. No entanto, assim como toda a população mundial, acabou sendo surpreendida com a Pandemia Covid-19 que afetou diretamente suas receitas e despesas. Nesse sentido, o esforço da devedora – empresa e empresária – terá que aumentar substancialmente tanto em trabalho físico quanto em tomada de decisão.

A contabilidade teve o mesmo reflexo, não oportunizando a entrega da documentação nos prazos exigidos. No entanto, a Recuperanda nos informou que a partir de junho/2020 as decisões de aberturas parciais do mercado, o aprimoramento da venda por Delivery e as decisões tomadas pela empresa podem começar a surtir seus efeitos, mudando o quadro de “susto” causado pelos impactos iniciais da Pandemia Covid-19.

Por final, a recuperanda se manifestou junto à Administração Judicial no sentido que segue firme em seu propósito de recuperar o negócio, mesmo em situação de Calamidade Pública imposta pela Pandemia Covid-19 a fim de corresponder não apenas com o pagamento dos credores, mas a todo o conjunto social, em especial na geração de emprego e renda e com o governo.

## **XVI - Encerramento**

Nada mais, convicto do cumprimento de forma plena e satisfatória, o signatário dá por encerrado este trabalho – Relatório Inicial de Atividades e o submete à apreciação de V.Exa.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

**Adelino Silva Neto**

**OAB DF 24755**

**Administrador Judicial**